



CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017/PRESIDÊNCIA/FUNECE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO –
PRONATEC/FUNECE
EXERCÍCIO 2017

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da **Universidade Estadual do Ceará – UECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/FUNECE, torna público aos interessados o presente Edital o qual tem por objeto a seleção de Professores para participar do PRONATEC/FUNECE referente ao Exercício de 2017, na área técnica voltada à Agricultura, para preenchimento de vagas remanescentes da Chamada Pública nº 37/2016 nos cursos de Avicultor e Agricultura Familiar, de acordo com as condições contidas nesta Chamada Pública e seus anexos.

1. DA ÁREA TÉCNICA DO PRONATEC/FUNECE VOLTADA À AGRICULTURA (CAMPO):

1.1. A área técnica do PRONATEC/FUNECE voltada à agricultura, ora denominada PRONATEC CAMPO para os fins deste Edital, tem por objetivo geral a promoção de espaços de qualificação profissional de agricultores e agricultoras, integrando às demais políticas de desenvolvimento rural sustentável e solidário.

1.2. O PRONATEC CAMPO tem por objetivos específicos:

- a) Qualificar o acesso às políticas públicas de inclusão social e produtiva no meio rural;
- b) Oportunizar a inclusão sócio produtiva e econômica dos (as) agricultores (as) familiares, priorizando a juventude do campo e focando na integração da formação com as estratégias de desenvolvimento rural sustentável e solidário;
- c) Estimular o intercâmbio de conhecimentos, adotando os princípios da agro ecologia como modelo de desenvolvimento rural sustentável;
- d) Apoiar o desenvolvimento de metodologias para promover processos de diversificação da produção e a transição agroecológica;
- e) Priorizar a produção para garantir a segurança alimentar e nutricional da família e comunidade.



2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRONATEC:

2.1. Os professores selecionados na presente chamada terão as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do bolsa-formação do PRONATEC/FUNECE;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público alvo em conformidade com as orientações exaradas pela Coordenadoria de Ensino do PRONATEC/FUNECE;
- c) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes nos termos e prazos do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes e avaliar o desempenho destes, bem como participar dos encontros de coordenação promovidos pelo Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico, Coordenador Regional e Coordenador Adjunto Técnico de Área do PRONATEC/FUNECE;
- f) Proceder a emissão de relatórios pertinentes às atividades desenvolvidas, conforme as solicitações da Coordenadoria Geral, Coordenadoria pedagógica, Coordenadoria Regional e Coordenadoria Adjunta Técnica de Área deles fazendo constar todas as informações pertinentes ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no Programa.
- g) Cumprir as demais atribuições elencadas no Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE.

3. DAS VAGAS OFERTADAS:

3.1. A área técnica **PRONATEC CAMPO** ofertará vagas para professores que queiram atuar nos cursos de Agricultor Familiar e Avicultor conforme as diretrizes, exigências e quantitativos a seguir elencados:

3.1.1. CURSO AGRICULTOR FAMILIAR:

Chamada Pública nº 05/2017– Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/FUNECE



Lotação	Vaga	Experiência Profissional	Formação Acadêmica	Carga Horária
Senador Sá	01	Preferencialmente com experiência em educação profissional	Engenheiro Agrônomo, Biólogo com Especialização em Agricultura Sustentável ou Especialização Similar ou Tecnólogo em Produção Vegetal com Especialização em Agricultura Sustentável ou Especialização Similar.	200h

3.1.3. CURSO DE AVICULTOR:

Lotação	Vagas	Experiência Profissional	Formação Acadêmica	Carga Horária
Potiretama	01	Preferencialmente com experiência em educação profissional	Médico Veterinário, Zootecnista, Engenheiro Agrônomo ou Tecnólogo em Produção Animal.	200h

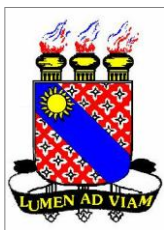
3.2. As vagas que ficarem ociosas em razão de desistência do candidato selecionado ou de sua exclusão do PRONATEC/FUNECE poderão ser, em função da necessidade do curso, preenchidas pelo candidato imediatamente melhor colocado na disputa da vaga correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação até que a vaga seja preenchida.

3.3. As atividades desenvolvidas pelos professores selecionados no âmbito do PRONATEC/FUNECE não caracteriza vínculo empregatício com a FUNECE, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos por servidores.

3.4. A convocação dos professores classificados ocorrerá conforme o interesse da Administração e será realizada pela Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE ouvida a Coordenação de Ensino.

3.5. O candidato poderá se inscrever, concorrer e ser selecionado a mais de uma vaga/curso (e no máximo duas vagas/cursos) desde que atenda as exigências de formação acadêmica, compatibilidade de horários e que seja do interesse da FUNECE.

3.6. O candidato deverá especificar na sua ficha de inscrição para qual(ais) vaga(s)/curso(s)/município(s) deseja concorrer nesse processo de seleção.



3.7. Surgindo novas demandas durante o período de validade do presente processo de seleção para o mesmo curso, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas, conforme deliberação da Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. A remuneração dos professores selecionados através desta Seleção será efetuada através do repasse de bolsas, nos termos da Portaria nº 168/MEC, do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE e legislação aplicável.

4.2. Para fins de recebimento da bolsa prevista no item 4.1 o candidato selecionado deverá firmar Termo de Concessão de bolsa no âmbito do PRONATEC/FUNECE, cuja vigência será delimitada pela Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE.

4.3. A quantificação mensal do valor total da bolsa a que se refere o item 4.1 será estipulada através da soma total das horas aulas validadas pela Coordenação Regional no mês de referência do pagamento multiplicado pelo valor da hora aula estipulado, respeitando-se os quantitativos previstos no Regulamento e na legislação pertinente.

4.4. Não haverá pagamento de despesas com deslocamento, hospedagem e diárias.

4.5. O pagamento da Bolsa de que trata o item 4.1 retro fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos federais e a aprovação das prestações de contas no âmbito federal, junto ao PRONATEC.

5. DA CARGA HORÁRIA:

5.1. Os professores selecionados deverão cumprir a carga horária total dos cursos previstos no item 3 deste Edital, respeitando-se os limites semanais estipulados pela Coordenação de Ensino do PRONATEC/FUNECE.

5.2. A carga horária semanal máxima dos docentes selecionados deverá respeitar os limites definidos no Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE e legislação pertinente.

5.3. A carga horária semanal de cada curso poderá ser revista nos seguintes casos:

- a) Por interesse da Instituição;
- b) Por interesse do professor, desde que haja concordância da Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE, desde que não acarrete prejuízo às atividades descritas para a função.



5.4. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábado e domingo, competindo à Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE a definição do calendário.

5.5. A carga horária dos professores selecionados que possuam vínculo com a Administração pública em qualquer de suas esferas não poderá estar incluída na carga horária regular de trabalho exercida no seu Órgão de lotação.

5.6. O horário dos professores selecionados será definido de acordo com a carga horária prevista para a vaga, respeitando-se as necessidades do programa e as ofertas dos cursos podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento dos cursos ofertados.

5.7. Dependendo da necessidade, oportunidade e conveniência da Administração, poderá a Coordenação Geral suspender e/ou dispensar as atividades dos professores selecionados sem que isso gere direito a ressarcimentos ou indenizações.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente Seleção:

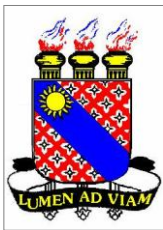
- a) Docentes integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAG das Universidades Estaduais do Estado do Ceará;
- b) Docentes com vínculo funcional nas esferas federal, estadual e municipal;
- c) Professores sem vinculação com a Administração Pública;
- d) Profissionais atuantes nas áreas de formação acadêmica delineadas no item 3 deste Edital com experiência em Educação Profissional.

6.2. Os critérios de admissão dos candidatos serão aferidos por ocasião da avaliação da documentação exigida e dos currículos, os quais deverão ser compatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital.

6.3. Só poderão ser contemplados com a bolsa do Programa PRONATEC/FUNECE candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem beneficiários de programas de bolsa governamental de qualquer esfera de governo, salvo as exceções previstas na legislação aplicável.

6.4. Não poderão participar da seleção candidatos que possuam pendências relativas a obrigações perante a FUNECE/UECE ou qualquer Órgão da esfera estadual ou federal.

6.5. Os candidatos deverão ter **disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para dedicar-se à realização das atividades do projeto sem prejuízo de suas atividades pedagógicas.



6.6. A atribuição e a carga horária dos candidatos selecionados que **são servidores** públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição a qual estejam vinculados, conforme Resolução nº 1077/2014-CONSU e Lei Estadual nº 15.571/2014.

6.7. O profissional selecionado, por ocasião da inscrição, deverá estar em dia com as obrigações inerentes ao Conselho Profissional de sua categoria de trabalho quando aplicável.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Os candidatos interessados deverão, nos dias **02, 03, 06, 07 e 08 de março de 2017**, no horário de 8h as 12h e de 13h as 17h entregar na secretaria da Unidade de Educação Profissional da UECE – UNEP, na Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, a ficha de inscrição constante do anexo I deste Edital devidamente preenchida e assinada a qual deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Currículo Lattes atualizado e completo;
- b) Comprovante das informações declaradas no Currículo Lattes através de cópia autenticada, ou por cópia simples as quais deverão ser conferidas através dos originais,
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de endereço;
- f) Comprovante de quitação dos Conselhos de Classe quando for o caso;
- g) Declaração de vínculo com a Administração Pública para aqueles que forem servidores públicos no modelo do Anexo II deste Edital;
- h) Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública no modelo do Anexo III deste Edital para aqueles que não são servidores públicos;
- i) Declaração de que não recebe bolsa em outro programa de concessão de bolsas em qualquer esfera de governo no modelo do Anexo IV deste Edital.

7.2. As inscrições são gratuitas e realizar-se-ão presencialmente na Secretaria da UNEP/UECE não sendo admitidas inscrições remetidas via SEDEX ou Aviso de Recebimento, bem como por fax, email, ou qualquer meio eletrônico.

7.2.1. Admitir-se-á inscrição por procuração, a qual deverá conter poderes especiais, sendo necessária a apresentação do instrumento de mandato com firma reconhecida do outorgante e fotocópia da identidade do procurador.

7.2.2. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições.



7.3. A inexatidão das declarações ou dados e a irregularidade nas documentações verificadas em qualquer etapa do processo importará na exclusão imediata e automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

7.4. O profissional selecionado não poderá acumular bolsas de diferentes atribuições.

8. DA SELEÇÃO:

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Técnica, designada pela Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE.

8.2. A seleção dos candidatos se dará em duas etapas:

I. Avaliação documental.

II. Entrevista.

8.2.1. A **avaliação documental** considerará os seguintes critérios:

- a) Regularidade e veracidade da documentação apresentada com as exigências deste Edital;
- b) Análise do currículo.

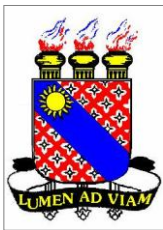
8.2.2. A Comissão Técnica deverá atribuir pontuação de 0 a 80 ao currículo analisado, sendo desclassificado do certame o candidato que obtenha nota zero ou que apresente problemas ou ausência na documentação apresentada.

8.2.3. Na análise curricular serão atribuídos os seguintes critérios de pontuação:

I. Exercício e experiência profissional na área ou setor para o qual está se candidatando, (até 35 pontos), sendo:

- a) Nenhuma=0 pontos;
- b) Menos que 1 ano, inclusive= 5 pontos;
- c) Mais de 1 ano e até 2 anos, inclusive= 10 pontos;
- d) Mais de 2 anos e até 3 anos, inclusive= 15 pontos;
- e) Mais de 3 anos e até 4 anos, inclusive= 20 pontos;
- f) Mais de 4 anos e até 5 anos, inclusive= 25 pontos;
- g) Mais de 5 anos e até 6 anos, inclusive= 30 pontos;
- h) Mais de 6 anos= 35 pontos;

II. Outras experiências em coordenação de projetos e/ou atividades da educação profissional, que envolvam alunos e professores e/ou relacionados a cargo: (até 15 pontos: sendo atribuída para cada experiência/cargo 5 pontos);



III. Experiência comprovada por via documental em alguma atividade relacionada ao PRONATEC: (até 15 pontos: sendo atribuída para cada experiência 5 pontos);

IV. Detentor de pós-graduação, concluída e com certificado e/ou diploma no ato de inscrição, na área relacionada ao curso a que está se candidatando, (até 15 pontos), sendo considerada apenas a de maior titulação:

- a) Especialista = 5 pontos;
- b) Mestre = 10 pontos;
- c) Doutor = 15 pontos;

8.3. Os candidatos que apresentarem a titulação mínima exigida das Graduações solicitadas no perfil do professor, e, alcançarem pontuação mínima de 30 pontos na análise curricular, estarão habilitados para participarem da Entrevista.

8.4. A entrevista consistirá de avaliação do candidato, considerando os aspectos de desenvoltura, demonstração de conhecimento técnico e demais critérios inerentes ao exercício das funções inerentes às vagas ofertadas competindo à Comissão Técnica a atribuição de pontuação de 0 a 20 ao candidato.

8.5. A data da Entrevista será divulgada no site da UECE, na página do PRONATEC/UECE ficando a cargo do candidato o devido acompanhamento dos comunicados expedidos pela Comissão Técnica.

8.6. A nota final do candidato será auferida mediante a soma aritmética das notas da avaliação documental e entrevista.

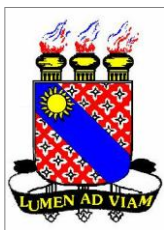
8.6.1. Nos casos de empate serão adotados os seguintes critérios:

- a) Maior experiência profissional na área;
- b) Ser servidor público do quadro da FUNECE;
- c) Ser servidor público;
- d) Maior idade.

8.7. A Comissão Técnica divulgará o resultado das notas atribuídas em cada etapa da seleção, bem como o resultado final no site oficial da UECE, na página do PRONATEC/FUNECE e obedecerá a ordem de classificação por pontuação para cada curso.

8.7.1. Para fins de eventuais reposições decorrentes de desistências ou desligamentos será elaborado quadro de reservas com os classificáveis para cada vaga/curso/município obedecendo a ordem de classificação.

8.7.2. Do resultado final caberá recurso à Comissão Técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.



8.7.3. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na secretaria da UNEP/UECE, não sendo admitidos recursos via email ou meio eletrônico similar, no prazo assinalado no item 8.7.1 não sendo recebidos recursos fora do prazo.

8.8 Os candidatos selecionados deverão participar de curso de formação/nivelamento em data a ser definida pela Coordenação Geral do Pronatec/FUNECE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após transcorrido o prazo de recursos o presidente da FUNECE procederá a homologação do resultado da presente seleção fazendo publicar a lista de classificação por ordem de pontuação no site oficial da UECE, na página do PRONATEC/FUNECE.

9.2. Após a publicação da homologação a Coordenação Geral do PRONATEC poderá proceder a convocação dos aprovados para assinatura dos respectivos termos de concessão de bolsa através de comunicado no site oficial da UECE, na página do PRONATEC/FUNECE.

9.3. O candidato que não comparecer para assinatura do termo de concessão de bolsa no prazo estipulado será desclassificado.

10. DAS PENALIDADES

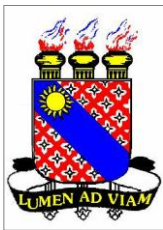
10.1. O candidato é ciente que após a assinatura do termo de concessão de bolsa deverá registrar a sua frequência mensal, a qual deverá ser homologada pelo Coordenador Regional do PRONATEC ao qual seu curso esteja vinculado, até o segundo (2º) dia do mês subsequente, sob pena de não receber o pagamento da bolsa.

10.2 O descumprimento de quaisquer disposições deste edital ou do termo de concessão de bolsa por parte do professor ensejará o seu desligamento e a conseqüente vedação de participação em editais de concessão de bolsas da UECE/FUNECE pelo período de 02 anos.

10.3. É terminantemente vedada a acumulação da Bolsa PRONATEC com quaisquer bolsas, salvo as exceções previstas em lei. O descumprimento desta determinação, descoberta a qualquer tempo, implicará no desligamento imediato do professor e na devolução dos recursos recebidos indevidamente.

11. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO:

11.1. A substituição dos professores selecionados poderá ser realizada a qualquer momento, nos termos do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE, obedecida a ordem de classificação do processo seletivo de que trata este Edital.



11.2. O processo de substituição de professor selecionado deverá ser instruído com parecer fundamentado do Coordenador Regional e encaminhado à Coordenação de Ensino do PRONATEC/FUNECE, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A Coordenação de Ensino do PRONATEC/FUNECE deverá proceder a análise do pedido de desligamento emitindo parecer que será encaminhado à Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE.

11.3. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:

- a) Descumprimento das normas deste Edital;
- b) Descumprimento das disposições do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE e da legislação aplicável;
- c) Ausências recorrentes injustificadas;
- d) Inexecução total ou parcial das atribuições;
- e) Prática de condutas ou atos contrários aos princípios da administração pública;
- f) Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, salvo as exceções previstas em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer alteração nessa chamada pública deverá ser procedida mediante adendo cuja publicação se dará da mesma forma utilizada para a divulgação deste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do PRONATEC/FUNECE.

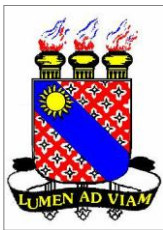
12.3. O ato de inscrição implicará na completa aceitação das normas contidas nesse edital e em outros documentos que sejam eventualmente divulgados pertinentes a esta Seleção.

12.4. Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos são os constantes dos anexos deste Edital, bem como os eventualmente divulgados no na página do PRONATEC/FUNECE

12.5. Os candidatos selecionados não criarão, em hipótese alguma, qualquer vínculo funcional ou empregatício com a FUNECE.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE.

12.7. O não-cumprimento de qualquer das exigências dispostas neste edital implicará na desclassificação do candidato.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



12.8. Decairá do direito de impugnar este edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será analisada pelo Coordenador Jurídico do PRONATEC/FUNECE.

12.9. A aprovação na presente seleção configura-se mera expectativa de direito, não implicando na obrigação de convocação do candidato selecionado, convocação esta que deverá ser procedida pela Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE em razão da necessidade e conveniência da Administração.

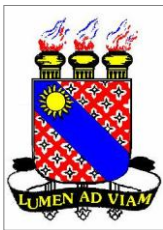
12.10. O prazo de validade deste processo de seleção será de 01 (um) ano a contar da data de publicação do seu resultado na página do PRONATEC/FUNECE, podendo ser prorrogado por igual período respeitada a conveniência e o interesse da Administração.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FUNECE, seja por indicação da Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE



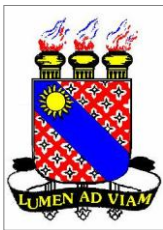
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: / /	Sexo: F () M ()
Endereço Residencial:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular: ()
E-mail Pessoal:	
Matrícula Institucional (caso seja servidor público):	
PIS ou NIT:	
Banco:	
Agência:	
Conta :	
2. DADOS PROFISSIONAIS :	
Instituição/Empresa:	
Cargo/Função que ocupa:	
Endereço profissional:	
Telefone institucional: ()	
E-mail institucional:	
3. OPÇÃO DE VAGA - Professor do(s) Curso(s):	
() Agricultor Familiar/Senador Sá	
() Avicultor/Potiretama	
4. Possui restrição de horários: () SIM () NÃO	
Em caso afirmativo, quais são as restrições (dias e horários):	

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
PRONATEC/FUNECE
EXERCÍCIO 2017**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Via do candidato

Atestamos para os devidos fins que o candidato (a)
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, procedeu a entrega da documentação referente à
Chamada Pública nº 05/2017/FUNECE, inscrevendo-se para concorrer a(s) vaga(s)
de **Professor do Curso:**

- Agricultor Familiar/Senador Sá
 Avicultor/Potiretama

Recebida em: ____/____/____

Nome:



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Aplicável somente a servidores públicos)

Eu, _____, portador do RG nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro para fins de participação no Edital de Chamada Pública nº 05/2017/FUNECE, o qual tem por objeto a seleção de professores para ministrar cursos na área técnica do PRONATEC CAMPO que atualmente sou servidor público (municipal/estadual/federal), devidamente inscrito sob a matrícula institucional nº _____, lotado no (descrever o Órgão de lotação), sito na (endereço do Órgão de lotação), no qual tenho carga horária de _____ horas semanais.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



ANEXO III

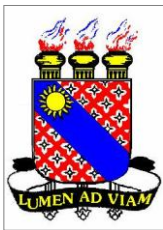
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro sob as penas da lei e para os fins de participação no Edital de Chamada Pública nº 05/2017/FUNECE, o qual tem por objeto a seleção de professores para ministrar cursos na área técnica do PRONATEC CAMPO que atualmente não possui vínculo funcional efetivo ou em cargo em comissão com nenhum Órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro, ainda, que comunicarei imediatamente à Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE as eventuais vinculações funcionais com a Administração Pública, em qualquer das esferas, que venham a se efetivar na vigência do termo de concessão de bolsa que pactuarei caso seja aprovado.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Presidência



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERCEPÇÃO DE BOLSA

Eu, _____, portador do RG nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro sob as penas da lei e para os fins de participação no Edital de Chamada Pública nº 05/2017/FUNECE, o qual tem por objeto a seleção de professores para ministrar cursos na área técnica do PRONATEC CAMPO que atualmente não possui percebo nenhuma bolsa decorrente de participação de programas vinculados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro, ainda, que comunicarei imediatamente à Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE as eventuais aprovações que eu venha auferir em programas de concessão de bolsas custeadas pela Administração Pública, em qualquer das esferas, durante a vigência do termo de concessão de bolsa que pactuarei caso seja aprovado.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato